

MEMORANDO Nº 08/2021

Data: 18/08/2021

De: Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Alegrete

Para: Gestora de Parcerias- Cláudia Boaventura

Assunto: Sociedade Esportiva Real

Ao cumprimentá-lo(a), a Comissão de Monitoramento e Avaliação vem por meio deste informar a APROVAÇÃO do Plano de Trabalho apresentando pela Sociedade Esportiva Real, encaminhada para apreciação desta Comissão.

Cientes de que orçamentos são as maiores delongas de firmamento de processos que visam parcerias, solicitamos que tais inclusões sejam feitas diretamente no Plano de Prestação de Contas.


Atenciosamente,



Gabriela Toledo Marçal

Matrícula 10906

Gabriela Toledo Marçal
Matrícula: 10906
CPF: 031.502.600-60



Jonas Ferrão

Matrícula 11902

Jonas Ferrão
Assessor de Prestação de Contas
da Secretaria de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer
Matrícula 11902



Maria Cristina Lagreca Bittencourt

Matrícula 9869

Maria Cristina Lagreca Bittencourt
Setor Prestação Contas SECEL
Divisão de Projetos
Portaria: 4687/2019
Matrícula: 9869



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE -RS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Memorando 87/2021

PARCEIRO: SOCIEDADE ESPORTIVA REAL

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO DA SOCIEDADE ESPORTIVA REAL

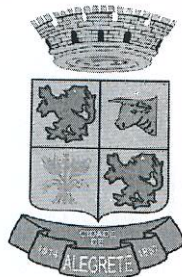
Vimos através deste solicitar abertura do processo do ano de 2021, da Sociedade Esportiva Real, através da parceria com a secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer, sendo que o real está concorrendo ao Gauchão de Futsal Série B -Liga Gaúcha 2 – Temporada 2021. A Sociedade Esportiva Real solicita este processo para ter auxílio financeiro do clube na competição, para transporte e alimentação dos jogadores.

O Clube tem 62 anos de muita história, junto a comunidade Alegretense, necessitando assim de recurso junto a Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer, para que possa representar em outros Municípios a cidade de Alegrete neste campeonato, pedimos que seja avaliado com urgência a parceria com a Entidade.

Desde já agradecemos
Atenciosamente

Cláudia Gislaíne Moraes Boaventura
Decreto/008/2019
CPF:971.734.440-04

Claudia Gislaíne Moraes Boaventura
Gestora de Parcerias / Fiscal de Contratos
da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte
e Lazer
Decreto 006/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 40780

Nome: SOCIEDADE ESPORTIVA REAL

CNPJ/CPF: 91552174000112 RG:0 1 Insc. Est.:

Endereço: ASSIS BRASIL, AV., 780/ - CIDADE ALTA

Cidade:ALEGRETE/RS - CEP:97543000

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta Repartição verifiquei que EXISTEM débitos de tributos municipais referentes ao CONTRIBUINTE acima identificado, PORÉM os mesmos NÃO estão vencidos ou estão suspensos até a presente data.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos em aberto e os que venham a ser apurados relativos ao Alvará objeto desta certidão.

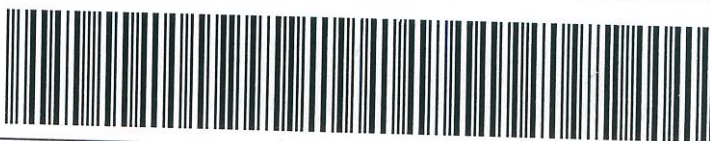
Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

HISTÓRICO:

Alegrete, 10 de agosto de 2021

José Luiz Cáurio de Souza
Sec. de Finanças e Orçamento

Código de Autenticidade da Certidão
55349001801202751000478698781034400





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE ESPORTIVA REAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.552.174/0001-12

Certidão nº: 22405368/2021

Expedição: 21/07/2021, às 16:01:12

Validade: 16/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE ESPORTIVA REAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.552.174/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Situação Fiscal nº **0017242026**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **91.552.174/0001-12**

Certificamos que, aos **21** dias do mês de **JULHO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 18/9/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027143351**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE ESPORTIVA REAL
CNPJ: 91.552.174/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:55:34 do dia 21/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2022.

Código de controle da certidão: **57D0.A131.5069.6A2D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.552.174/0001-12

Razão Social: SOCIEDADE ESPORTIVA REAL

Endereço: AV ASSIS BRASIL SN / CIDADE ALTA / ALEGRETE / RS / 97543-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2021 a 14/09/2021

Certificação Número: 2021081602170370179540

Informação obtida em 24/08/2021 11:09:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

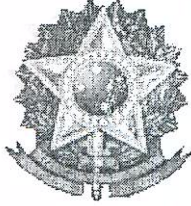
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.552.174/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/1994
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE ESPORTIVA REAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV ASSIS BRASIL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 97.543-001	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO ALEGRETE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2019 às 16:09:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador

1 de 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que encontra-se registrado neste Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Alegrete, RS, no Livro **A-100**, sob nº **1363**, folhas **189 F**, em 05/04/2019, o(a) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, do(a) **SOCIEDADE ESPORTIVA REAL**.

O referido é verdade. Dou fé.
Alegrete, sexta-feira, 5 de abril de 2019.

Cibele Kummer Fiuza
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: NIHIL + NIHIL = NIHIL

**DIRETORIA EXECUTIVA
DA
SOCIEDADE ESPORTIVA REAL**



1. **COORDENADOR PRESIDENTE** – GILSON BARCELOS RIBEIRO, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Portador da Carteira de Identidade nº 8014783677 inscrito no CPF sob o nº 244.452.740-20, residente à rua Icaro Ferreira da Costa, nº 133, Jardim Planalto, Alegrete – RS. CEP: 97.545-270

2. **COORDENADOR PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE** – JOSÉ ERNESTO ALVES GRISA, brasileiro, casado, Professor Aposentado, Portador da Carteira de Identidade nº 2010447981 inscrito no CPF sob o nº 304.893.770-68, residente à Avenida Assis Brasil, 1608, Alegrete – RS.

3. **COORDENADOR SEGUNDO VICE-PRESIDENTE** – ZAMIR AHMED MARUF MAHMUD, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 9053026325 inscrito no CPF sob o nº 674.905.650-49, residente na Rua dos Andradas, 465, centro, Alegrete – RS.

1ª Secretária – ROSANE TERESINHA DURLO GRIZA – brasileira, casada, professora estadual, Portadora da Carteira de Identidade nº 1024401951, inscrito no CPF sob o nº 333.128.420-34, residente à Avenida Assis Brasil, 1608, Alegrete – RS.

2ª Secretária – REGINA ZUCHETTO CAMARGO, brasileira, casada, funcionária pública Estadual, portadora da RG nº 7009783783, inscrita no CPF 243.759.000-59, residente e domiciliada na Rua Mauricio Cardoso, 935, Cidade Alta, Alegrete – RS

1º Tesoureiro – Miguel Paulo da Cruz, brasileiro, casado, comerciante, Portador da RG 4005202959, inscrito no CPF sob o nº 244.465.210-04, residente e domiciliado na Rua Peru, 424, Vila Vera Cruz, Alegrete – RS.

2º Tesoureiro – Henrique Pilar de Oliveira, brasileiro, solteiro, militar do Exército, portador da RG nº 40947990161, inscrito no CPF sob o nº 020.996.460.07, residente e domiciliado na Avenida Eurípedes Brasil Milano, condomínio Bela Vista, Bloco B, aptº 104, Cidade Alta, Alegrete – RS.



CONSELHO FISCAL

Titulares:

1. **FRANCISCO ANTÔNIO ESCARRONE PESCE**, brasileiro, casado, aposentado, portador da RG nº 9033361594, inscrito no CPF sob o nº 155.795.970-04, residente na Rua Barão do Amazonas, 412, centro, Alegrete – RS.
2. **JESSE TRINTADE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 5070545008, inscrito no CPF sob o nº 008.381.290-30, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, 1.119, apartamento 06, Cidade Alta, Alegrete – RS.
3. **VALTER LUIZ MARTINS**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da RG nº 20096114419, inscrito no CPF sob o nº 333.305.220-20, residente na Rua Colômbia, 379, bairro Vera Cruz, Alegrete – RS.

Suplentes

1. **JOSÉ LUIZ FERRAZ AIRES**, wbrasileiro, desquitado, zootecnistas, portador da RG nº 6003681787, inscrito no CPF sob o nº 305.020.550-49, residente e domiciliado na Rua Bento Manoel, 439, Cidade Alta, Alegrete – RS.
2. **ANTONIO MONTES DOCA**, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 1027957479, inscrito no CPF sob o nº 281.617.000-44, residente e domiciliado na Rua Dona Mulatinha, 35, bairro Independência, Alegrete – RS.
3. **VINÍCIUS FRANCO FAGUNDES** – brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG nº 7099248481, inscrito no CPF sob o nº 018.057.770-46, residente e domiciliado na Rua Gaspar Martins, 364, Alegrete – RS.

CONSELHO DE ÉTICA

Titulares

1. **LUIZ HOMERO TASSINARI ROSSO** – brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 2114131754, inscrito no CPF sob o nº 035.506.820-69, residente e domiciliado na Rua Daltro Filho, 570, Aptº 2, Centro, Alegrete – RS.
2. **RINALDO MARÇAL ARRUSSUL**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da RG 7014489863, inscrito no CPF sob o nº

486.181.100-78, residente e domiciliado na Rua Vereador Carbonel, 107, Vila Nova Alegrete RS.

3. **RONALDO ALMEIRA MEDEIROS**, brasileiro, casado, serigrafista, portador da RG nº 1038912836, inscrito no CPF sob o nº 508.094.310-68, residente e domiciliado na Rua Salvador Pinheiro Machado, nº 104, Bairro Canudos, Alegrete – RS

Suplentes

1. **RAMIRO ALVES CAMARGO**, brasileiro, casado, mecânico, portador da RG nº 5589647415, inscrito no CPF 413.801.340-72, residente na Rua Mauricio Cardoso, nº 935, Cidade Alta – Alegrete – RS
2. **DORALINO QUEVEDO RIBEIRO**, brasileiro, casado, aposentado, portador da RG nº 4015383227, inscrito no CPF sob o nº 261.121.400-04, residente e domiciliado na Rua Barros Cassal, 2.028, Alegrete – RS.
3. **DEMAR ANTONIO CORREA**, brasileiro, viúvo, educador físico, portador da RG 3017695226, inscrito no CPF sob o nº 340.681.630-49, residente e domiciliado na Rua Doutor Sylva Teixeira da Silva, 80 – 202, bairro Atlântida, Alegrete – RS.

DIRETORES

1. **DIRETOR JURÍDICO – PAULO EDEMILSON VAUCHER BANDEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 5020422944, inscrito no CPF sob o nº 438.707.590-20, residente e domiciliado no Largo Santo Antônio, 35, Cidade Alta, Alegrete, RS.
2. **DIRETOR SOCIAL - PAULO CLOVIS PEREIRA DE MORAIS**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da RG 1008869966, inscrito no CPF sob o nº 170.632.640-87, residente e domiciliado na Rua Bento Manoel, 701, Alegrete – RS.
3. **DIRETOR DE PATRIMÔNIO – DANILO GOMES COUTO**, brasileiro, separado, funcionário Público Estadual, RG nº 6005307401, inscrito no CPF sob o nº 272.194.530-00, residente e domiciliado na Rua Nsa. Sra. Do Carmo, 495, apartamento 202, centro, Alegrete – RS.
4. **DIRETOR DE EVENTOS – RECI SEVERO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da RG nº 8004778381, inscrito no CPF sob o nº 249.237.880-20, residente e domiciliado na Rua Venâncio Aires, 774, centro, Alegrete – RS.

5. DIREÇÃO DE FUTEBOL -

a. VARLEI VANDERLEI KNIERIN, brasileiro, casado, aposentado, portador da RG 9020217247, inscrito no CPF sob o nº 261.069.300-15, residente da Rua DR. Lauro Dornelles, 1.413, bairro Canudos, Alegrete - RS.

b. ROGÉRIO FERREIRA TRINDADE, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 7065818788, inscrito no CPF sob o nº 010.823.110-06, residente e domiciliado na Avenida Euripedes Brasil Milano, nº 3.260, Bloco 8, Aptº 03, Alegrete - RS.

c. LUIZ ALBERTO DA SILVA BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG 6012864317, inscrito no CPF sob o nº 296.071.080-00, residente na Rua Dorvalino Vargas, 327, bairro Boa Vista, Alegrete - RS.

d. ALONSO DA LUZ MEDEIROS, brasileiro, solteiro, estudante universitário, portador da RG nº 1101368023, inscrito no CPF sob o nº 034.877.240-69, residente e domiciliado na Rua Salvador Pinheiro Machado, nº 104, Bairro Canudos, Alegrete - RS.





SOCIEDADE ESPORTIVA REAL

ESTATUTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Entidade Esportiva "Sociedade Esportiva Real", também designada apenas como "S.E.REAL", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Alegrete, RS, avenida Assis Brasil, nº 780, bairro Cidade Alta, CEP 97540-000, e prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Entidade tem por finalidades:

- a) promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para recreação de seus sócios e para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;
- b) organizar competições entre seus associados e não associados;
- c) interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres.

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, a Entidade poderá:

I - estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas;

II - celebrar contratos, comodatos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais, depois de consultada a Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS



SOCIEDADE ESPORTIVA REAL
Fundado em 06/01/1969
Av. Assis Brasil, 780 - Alegrete-RS

[Handwritten signatures and initials]



Art. 4º A Entidade Esportiva será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

Art. 5º A entidade tem as seguintes categorias de associados:

- I – colaboradores;
- II – patrimoniais;

§ 1º Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da Associação, sujeitos ou não à contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva.

§ 3º Patrimoniais são todos aqueles que, tendo adquirido título de propriedade da Associação, mediante proposta de dois associados, em pleno gozo de seus direitos, sejam admitidos, após a aprovação da Diretoria Executiva, ficando sujeitos ou não ao pagamento de uma contribuição mensal.

Art. 6º É permitido ao associado solicitar a sua demissão da Associação, mediante aviso por escrito à Coordenação Executiva.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º São direitos dos associados:

- I – participar de todas as atividades da Entidade;
- II – gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela Associação;
- III – participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
- IV – votar e ser votado para os cargos eletivos da Entidade.

V - solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da Associação;

VI - utilizar, mediante aviso prévio, toda a infraestrutura colocada à disposição pela Entidade. Salientando que, em caso da Estrutura Física da Entidade esteja em contrato de locação, arrendamento, ou comodato, essa utilização deverá ser acertada entre as partes;

VII - participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos, comodatos e convênios firmados com terceiros.

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação;
- II – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III – acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- IV - pagar pontualmente as contribuições mensais;
- V – zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.



[Handwritten signature]
SOCIEDADE ESPORTIVA REAL
Fundado em 08/07/1969
Av. Assis Brasil, 700 - Alegrete-RS



SEÇÃO I DAS PENALIDADES

Art. 9º. Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

I - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da Entidade;

§ 1º Compete à Coordenação Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, Ordinária ou Extraordinária, que vier a se realizar.

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão e terá efeito suspensivo.

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

§ 5º Quando o infrator for membro da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 10. O patrimônio da Entidade é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Coordenação Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 11. As fontes de recursos para a manutenção da Entidade constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.



CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A Entidade tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Coordenação Executiva, Conselho Fiscal, e Conselho de Ética.

Art. 13. É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Entidade, é constituída pelos associados fundadores e colaboradores que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15. A Assembleia Geral será presidida pelo Coordenador ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 16. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I – aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

II – aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Coordenação Executiva;

III – aprovar a prestação de contas;

IV – eleger os administradores.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I – destituir os administradores;
- II - alterar o estatuto;
- III – autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Entidade;
- IV – deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
- V – decidir sobre a dissolução da Entidade.

Art. 19. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade e ou em meios de comunicação.

SEÇÃO III DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Art. 20. A Coordenação Executiva será constituída por três Coordenadores, um primeiro secretário, um segundo secretário, um primeiro tesoureiro e um segundo tesoureiro.

Diretores Adjuntos: Um Diretor de Esportes
Um Diretor de Esportes Adjunto
Um Diretor de Patrimônio
Um Diretor Jurídico
Um Diretor Social

Art. 21. O mandato dos Coordenadores será de (3) três anos, permitida uma recondução por igual período).

Art. 22. Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Coordenação Executiva, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos Coordenadores, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Art. 23. Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

Art. 24. A Coordenação Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, três de seus membros, além dos coordenadores.

Art. 25. Compete à Coordenação Executiva:

- I – elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
- II – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- III – administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção; bem como fiscalizar o cumprimento das cláusulas de contratos, comodatos e convênios.
- IV – efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- V – executar as decisões da Assembleia Geral;
- VII - cumprir e fazer cumprir o estatuto.
- VIII- Compete aos Coordenadores, sempre no mínimo de dois, assinar os documentos representando a Entidade, junto a Órgãos Públicos e entidades civis, bem como contratos, convênios, etc.

Art. 26. Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 27. O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

Art. 28. Compete aos Coordenadores:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
- III – assinar, em conjunto com o Tesoureiro, quaisquer documentos relativos às operações ativas da Entidade, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos, comodatos e convênios;
- IV – designar auxiliares para funções específicas;
- V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 29 Compete aos Secretários:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;
- II – coordenar as atividades de secretaria.

Art. 30 Compete aos Tesoureiros:

- I – coordenar as atividades da tesouraria;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III – elaborar, semestralmente, o balancete;
- IV – manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos e (3) suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- II – examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV – examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral.
- V – propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

SEÇÃO V DO CONSELHO DE ÉTICA

ART. 33. Compete ao Conselho de Ética:

I – escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;

II – examinar e abrir processo de procedimento disciplinar destinado à aplicação de penalidades em caso de descumprimento de normas estatutárias e/ou falta de decoro.

III - O Conselho de Ética é constituído por 3 (três) membros efetivos e (3) suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

IV - 1º O mandato dos membros do Conselho de Ética será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.



B:

A

§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho de Ética, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Art. 33. No caso de dissolução da Entidade, a Coordenação Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS


Art. 34. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Entidade.

Art. 35. A Entidade não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 36. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Alegrete, RS, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 38. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.


José Ernesto A. Grisa
Prof. Mestre em Sociologia





OAB/RS. 75.371



SOCIEDADE ESPORTIVA REAL
Fundado em 05/01/1959
Av. Assis Brasil, 180 - Alegrete-RS



CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Vinete de Setembro, nº 1045 - Alegrete/RS Fone: (55) 3421 3262
Oficial Registrador: Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior

PROCOLO: Nº 34789, as fls 50 V, do Livro A. 6, em 28/03/2019.

AV. 1/1363, as fls 189 F. do Livro A. 100 a 195 V. Alegrete, sexta-feira, 5 de abril de 2019.

Emolumentos Total: R\$137,10 + R\$12,60 = R\$149,70
Certidão PI (1 pgs): R\$8,90 (0749.02.0700011.01898 = R\$1,90)

Exame documentos: R\$41,20 (0749.04.0700011.05153 = R\$3,30)

Averbação PI s fins economicos: R\$61,30 (0749.04.0700011.05152 = R\$3,30)

Digitalização: R\$20,80 (0749.03.1600002.01632 = R\$2,70)

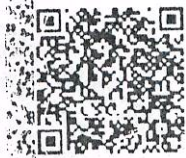
Processamento eletrônico: R\$4,90 (0749.01.1100003.04585 = R\$1,40)

Cibele Kummer Fiuza
Cibele Kummer Fiuza
Oficiala Substituta

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE-RS**
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Junior
Tabelião e Registrador
Cibele Kummer Fiuza
Oficiala Substituta
Alessandra Bica de Castro
Escrivente Autorizada
Gabriel dos Santos Vioira
Escrivente Autorizado



1º TABELIONATO SOUZA
Rua Luiz de Freitas, 47 - Alegrete - RS - CEP 97541-350 - Fone: (55) 3422-2589 - Fax: (55) 3422-5355
Tabelião: Antonio Jorge Lima Barcellos de Souza



Reconheço Autenticas as firmas de JOSE ERNESTO ALVES GRISA e GILSON BARCELOS RIBEIRO, assinadas na presença Dou lá EM TESTEMUNHO DA VERDADE Alegrete, 28 de março de 2019

ANTONIO JORGE LIMA BARCELLOS DE SOUZA FILHO - Substituto do Tabelião
Emol: R\$ 9,80 + Selo digital R\$ 2,80 (0747.01.1900001.17074 a 17075)

Antonio Jorge L. B. de Souza Filho
1º TABELIONATO SOUZA
Antônio Jorge L. B. de Souza Filho
Substituto do Tabelião

Ata nº 10/2017

Aos vinte e três dias do mês novembro de 2017, no plenário do CREA, na rua General Sampaio, 984, com primeira chamada às dez e trinta minutos e segunda chamada às dezenove horas, realizou-se a assembleia geral da Sociedade Esportiva Real, convocada por edital nas mídias sociais, publicado no Portal Alegrete Tudo, no dia dezoito de novembro deste. Pauta da assembleia: reforma do Estatuto, eleição da coordenação Executiva e consulta para novo comodato, locação ou arrendamento como indicativo para decisão da coordenação. Inicialmente, houve esclarecimentos sobre o primeiro ponto da pauta: trata-se de uma reestruturação e/ou refundação da Sociedade Esportiva Real, pois, após a assinatura do comodato com o Clube Baixeral, em três de dezembro de 1999, a entidade ficou desativada até vinte e três de março de 2017, quando um grupo de sócios passou a se reunir e formou uma Comissão de Sócios para tomar ciência da situação do Clube e fazer encaminhamentos sobre os rumos da Entidade. Sócios antigos foram procurados e informaram que o livro do Cartório onde constava o registro dos estatutos era o livro 3, número de ordem 22, do ano de 1960, com o número de registro 1638 (dados confirmados pelo seu Oni José Vieira Rodrigues, secretário geral e registro em livro de atas de 1962). O Cartório de Registros Cíveis de pessoas jurídicas, no Registro de Títulos e Documentos emitiu, em onze de outubro de 2017, certidão afirmando lá não constar qualquer estatuto da Sociedade Esportiva Real em virtude do sinistro ocorrido em 12/11/2007 em que foram queimados todos os livros anteriores a essa data; a certidão é assinada pelo oficial designado Jozé Diogo Maurique. No livro de atas da Sociedade Esportiva Real, ata número 06/1968, há o relato de reforma estatutária, o que confirma a existência do mesmo. Para a reforma estatutária de hoje, uma proposta de Estatuto foi montada pela Comissão de Sócios.

disponibilizada na página da SEReal no facebook
há uns dois meses para que todos os sócios pudessem
acessar e sugerir alterações. Nesta assembleia, também
foram disponibilizadas cópias impressas, além da expo-
sição do texto em telão para avaliação e comentários. Entre
os pontos significativos da proposta estão: a substituição da
executiva presidencialista por uma coordenação executiva,
criação do Conselho de Ética e de diretores de futebol. Sobre
o segundo ponto da pauta, eleição da Coordenação Executiva,
foi informado que houve, em reuniões anteriores, a construção
de uma proposta de coordenação envolvendo a maioria dos
participantes deste processo de reorganização da entidade.
A proposta de coordenação executiva para a Sociedade Espor-
tiva Real é a seguinte: coordenadores: Clóvis Leandro de Melo
Fajur, brasileiro, autônomo, divorciado, CI 502959.0394, CPF
507286440-53, residente na rua Carlos Gomes, 322, Vila Nova,
na cidade de Alegrete, RS, como todos os demais candidatos;
José Ernesto Alves Giza, brasileiro, casado, professor aposenta-
do, CI 2010447981, CPF 304893770-68, residente na avenida Assis
Brasil, 1608, Cidade Alta e Gilson Barcelos Ribeiro, brasileiro,
casado, funcionário público municipal, residente na rua
Teodoro Ferreira da Costa, 133, bairro Jardim Planalto. Para
primeira secretária: Regina Quechitto Camarigo, brasileira,
casada, funcionária pública estadual, RG 7009783783, CPF
243759000-59, residente na rua Maurício Cardoso, 935, Ci-
dade Alta e, para segunda secretária: Rosane Teresinha Durl-
Giza, brasileira, casada, professora estadual, RG 1024401951,
CPF 333128420-34, residente na Assis Brasil, 1608, Cidade Alta. Para
primeiro tesoureiro: Luiz Ivan Moura Nunes: brasileiro, cas-
ado, corretor e funcionário público municipal, RG 5012806708,
CPF 214193450-87, residente na rua Waldemar Masson, 518,
para segundo tesoureiro: Miguel Paulo da Cruz, brasileiro,
casado, comerciante, RG 4005202959, CPF 244465210-04, rua
Peru, 424, bairro Vera Cruz. Conselho fiscal: titulares: Fran-

Misico Antônio Escarrone Pesce: Brasileiro, casado, aposentado, RG 9033361594, CPF 175295970-04, rua Barão do Amazonas, 412, Centro; Jesse Trindade dos Santos: Brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 5070545008, CPF 00838129030, rua Maurício Cardoso, 1119/06, cidade Alta. Antônio Montes Dóca: Brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Dona Melatinha, 35, bairro Independência. Para a suplência do Conselho Fiscal: Doralino Quevedo Ribeiro, Brasileiro, casado, aposentado, RG 4015383227, CPF 261121400-04, rua Barros Bassal, 2028, cidade Alta; Válder Luiz Martins, Brasileiro, casado, engenheiro elétrico, RG 20096114419, CPF 333305220-20, rua Colombia, 379, Vera Cruz; José Luiz Fenaz Aires, Brasileiro, casado, professor federal, RG 6003681787, CPF 305020550-49, rua Bento Manoel, 439, cidade Alta. Conselho de Ética - titulares: Antônio Lima Vieira: Brasileiro, casado, jornalista, RG 4005065091, CPF 188434170-53, rua Alcides Farias, 1260, bairro Macedo; Rinaldo Marçal Arruissul: Brasileiro, casado, representante comercial, RG 7014489863, CPF 486181100-78, rua Vereador Carbonel, 107, Vila Nova e Ronaldo Almeida Medeiros, Brasileiro, casado, serigrafista, RG 1038912836, CPF 508094310-68, rua Salvador Pinheiro Machado, 104, bairro Canudos. Suplentes para o Conselho de Ética: Henrique Pilar Oliveira: Brasileiro, solteiro, militar, RG 40947990161, CPF 020936460-07, avenida Eurípedes Brasil Milano, condomínio Bela Vista, Bloco B, apartamento 104, cidade Alta; Luiz Raul Massari Bezar: Brasileiro, divorciado, aposentado, RG 4014161733, CPF 191075230-00, rua Brigadeiro Olivério, 664, bairro Assunção e Ramiro Alves Camargo: Brasileiro, casado, chapeador, CPF 413801340-72, rua Maurício Cardoso, 935, cidade Alta. Para diretor social: Válder Luiz Correa de Oliveira, Brasileiro, solteiro, comerciante, RG 1034939189, CPF 568872800-00, rua Júlio de Bastilhos, 06, apartamento 302, cidade Alta. Para diretor jurídico: Paulo Edemilson Vaucher Bandeira, Brasileiro, casado, advogado, RG 5020422944, CPF 438707590-20, rua Luiz de Freitas, 112, sala 105, Centro. Para diretor de patrimônio, Danilo Gomes Couto, Brasileiro, separado, funcionário público.

o estadual, RG 6005307401, CPF 272194530-00, rua Nova
hora do barro, 495, apartamento 202, centro. Para
diretor de futebol: Varlei Vanderlei Knierin, casado, aposen-
tado, RG 9020217247, CPF 261069300-15, rua Dr. Lauro Dome-
les, 1413, bairro Canuda e, para, diretor de futebol adjunto,
Tiago Morais Japur, brasileiro, casado, representante finan-
ceiro, RG 70577831, CPF 982284980-04, rua José do Patrocínio,
575, Vila Nova. Para o terceiro ponto da pauta: consulta sobre
novo comodato, locação ou arrendamento como indica-
tivo para decisão da coordenação, esclareceu-se que houve a
apresentação de duas propostas. A primeira e, portanto, a número
um, foi apresentada em assembleia, no dia dezoete de outubro,
por Vanderson Mendonça e André Mendonça, empresários
da empresa Papa Gula; a segunda proposta e, portanto,
a número dois, foi apresentada em assembleia no dia
vinte e quatro de outubro, por Gucelino Medeiros e Flávio
Nicolau Dolina, empresários da rádio Nativa. Ao iniciar a
assembleia, José Ernesto Gusa agradeceu a presença de todos,
ofereceu cópias impressas da proposta de estatuto, cópia das duas
propostas de comodato apresentadas em assembleias anteriores.
No telão, o estatuto foi sendo lido e comentado. Foi sugerido al-
terar no artigo quinto, trocar Associação por entidade nos dois
parágrafos, também nos artigos sétimo e oitavo. A assembleia
sugere que o capítulo VI tenha a seguinte redação: em caso de
dissolução da entidade, em tempo, que seja retirado o capítu-
lo VI e o artigo 33. O estatuto foi aprovado por unanimidade
e passa a valer a partir de então. Em seguida, foi lida a
proposta de coordenação executiva e aprovada por unani-
midade a nominata apresentada que já tomou posse auto-
maticamente nesta assembleia. No terceiro ponto da pauta,
houve consulta à assembleia se haveria manifestação dos
concorrentes à comodato ou arrendamento, a assembleia deci-
diu que sim, o representante da proposta um, André Men-
donça pediu para repetir o slide e colocou-se à disposição

trouxe e a palavra ficou à disposição dos sócios. Se Daniel Silveira solicitou esclarecimentos sobre o que a entidade quer, José Ernesto explicou os itens solicitados e seu Daniel sugere que se exija garantias jurídicas e financeiras dos empresários vencedores, todas as negativas jurídicas e físicas. Antônio Montes Das sugere que se saiba as despesas reais do Real hoje antes de assinar o arrendamento ou aluguel. José Ernesto afirma que o que será assinado passará por avaliação jurídica e por reunião de coordenação executiva. Esclarecidas as devidas foi colocado em votação: proposta um, do Papa Gula, proposta dois, da Nativa. Proposta número um teve onze votos, proposta número dois teve dois votos e houve duas abstenções. Após reunião da coordenação, haverá encontro com a proposta vencedora para redefinição de critérios segundo os interesses do Real. Nada mais havendo, encerra. Rosane Togue,

[Handwritten signatures and names: José Ernesto, Antônio Montes Das, Paulo Vaucher Bandeira, etc.]

PAULO BANDEIRA
Escritório Jurídico
OAB/RS 6.012 SIA
CNPJ: 27.662.033/0001-47
Rua Luiz de Freitas, 112 - Sala 105
Centro - CEP: 97541-350 - Alegrete/RS

Ata me 11/2017

Aos trinta dias do mês de novembro de 2017, às dezesseis horas e trinta minutos, na sede da Sociedade Italiana, aconteceu a reunião da Coordenação Executiva da Sociedade Esportiva Real com a presença do diretor jurídico Paulo Vaucher Bandeira e dos investidores Vaderson e André Mendonça. A coordenação Executiva confirmou e homologou o resultado da consulta feita na última assembleia na qual esses investidores foram vencedores. Também houve ajustes no projeto inicialmente apresentado, o que foi aceito pelos investidores. Entre outros, ficou acordado que o contrato será um arrendamento e não mais um comodato, o prazo do mesmo será de vinte anos a ser prorrogado por mais dez anos se todas as exigências contratuais forem cumpridas, aceitou-se a inclusão dos investidores na direção esportiva da entidade, na



CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Vinte de Setembro, nº 1045 - Alegrete/RS Fone: (55) 3421 3262
 Oficial Registrador: Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior

PROTOCOLO: Nº 34789, às fls 50 V, do Livro A-5, em
 28/03/2019.

AV - 1/1363, às fls 189 F, do Livro A-100 a 195 V.
 Alegrete, sexta-feira, 5 de abril de 2019.

Emolumentos: Total R\$137,10 + R\$12,60 = R\$149,70

Certidão PJ (1 pgs) R\$8,90 (0749.02.0700011.01898
 R\$1,90)

Exame documentos R\$41,20 (0749.04.0700011.05153 -
 R\$3,30)

Averbação PJ s/ fins econômicos R\$61,30
 (0749.04.0700011.05152 = R\$3,30)

Digitalização: R\$20,80 (0749.03.1600002.04632 = R\$2,70)

Processamento eletrônico: R\$4,90 (0749.01.1100003.04585
 R\$1,40).

[Handwritten Signature]
 Cibele Kummer Finza
 Oficiala Substituta

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE-RS**
 Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Junior
 Tabelião e Registrador
 Cibele Kummer Finza
 Oficiala Substituta
 Alessandra Bica de Castro
 Escrevente Autorizada
 Gabriel dos Santos Vieira
 Escrevente Autorizado

2º Tabelionato Blaskesi
 Bel. MARIA ELIANE BLASKESI SILVEIRA
 Rua Luiz de Freitas, 24 - Fone (55) 3422.3300 - CEP 97541-350 - Alegrete / RS



AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o
 original apresentado, do que dou fé.
 Alegrete, 28 de março de 2019
 Caroline Cassol Marques Escrevente Autorizada - 3
 Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40-0749-04-1800006-07093

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
 2º Tabelionato Blaskesi
 Alegrete-RS
 Caroline Cassol Marques
 Escrevente Autorizada